

CONTRATO Nº. 005/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, as partes a seguir identificadas:

COMO LOCATÁRIO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade nº 5.909.834-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente e domiciliado à Av. Torquato Vieira, Nº 50a – Areia Branca – Tamandaré – PE, devidamente assistido pela Secretária de Educação, Andreza Michelle Nascimento Félix Ferreira da Silva.

COMO LOCADOR – GEONICE MARIA MENDES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 610.753.534-91, residente e domiciliada na Terceira Travessa da Rua Antônio Torquato Vieira, nº 50 – B, 1º Andar, Tamandaré – PE, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em especial a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a locação do imóvel situado na Terceira Travessa da Rua Antônio Torquato Vieira, nº 50 – B, Térreo, Tamandaré - PE, destinado ao armazenamento da merenda escolar do Município de Tamandaré.

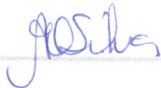
PARÁGRAFO ÚNICO – O locatário poderá dar destinação diversa da estipulada nesta Cláusula, desde que inerente às atividades do Poder Público Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do presente Contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, por igual período.

DO PREÇO, FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O aluguel da presente locação é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, vencível no quinto dia útil de cada mês, podendo ser reequilibrado economicamente, após o período de 12 meses, tomando-se por base o IPCA.



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do Locatário:

- ✓ Efetuar o pagamento do preço da presente locação, na forma fixada na Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ No término da locação, entregar o imóvel, em perfeito estado de utilização;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de todas as taxas provenientes da presente Contratação, a partir da data de locação.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do Locador:

- ✓ Entregar o imóvel objeto deste Contrato em perfeito estado de utilização;
- ✓ Permitir ao Locatário a plena fruição do imóvel;
- ✓ Responsabiliza-se pelo pagamento de débitos de quaisquer naturezas anteriores ao início de vigência a deste Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos financeiros necessários ao pagamento do preço da presente Locação, correrão por conta da dotação orçamentária – 5006 - Secretaria de Educação – Ação: 2.232 – Manutenção de Educação Básica – Despesa 248: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – As alterações necessárias ao presente instrumento serão formalizadas mediante **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o disposto no art. 58, inc. II da Lei nº 8.666/93, esta Edilidade pode, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato sem ônus, conforme permite a natureza jurídica de direito público que o mesmo possui.

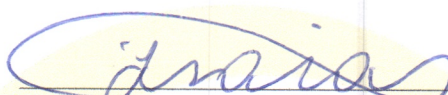
DO FORO

CLÁUSULA NONA – O foro da Comarca de Tamandaré será o competente para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes ou oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

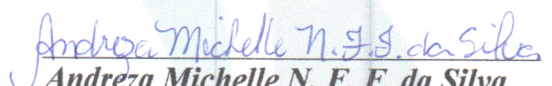


E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Tamandaré, 01 de fevereiro de 2021.



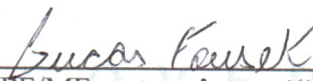
Isaias Honorato da Silva Marques
Prefeito



Andreza Michelle N. F. F. da Silva
Secretária de Educação
ANDREZA MICHELLE NASCIMENTO FELIZ
FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Nº Portaria 006/2021

Geonice Maria Mendes
Locadora

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF 113.875.264-99

2- _____
CPF/MF